

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

EDITAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ. Sob o nº **11.034.741/0001-00**, através da **COMISSÃO JULGADORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, designada pela **Portaria nº 038/2020**, de 02 de janeiro de 2020, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **24/04/2020 à 11/05/2020**, de segunda à sexta feira, das **8:00 às 13:00 horas**, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada á Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado - PE. CEP. 55.375-000 - Fone/Fax: **(87) 3793-1255** - Ramal: 215 - Site: www.calçado.pe.gov.br - E-mail: comunicacao@calçado.pe.gov.br.

1

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** e os atos dele decorrentes reger-se-á pelas normas e disposições da **Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE nº 026/2013, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pelas **Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998** e pela **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.

2. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

2.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito abaixo:

- ANEXO I (MODELO) - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**
- ANEXO II (MODELO) - MINUTA DE CONTRATO;**
- ANEXO III RELAÇÃO DA(S) ESCOLA(S) POR ENDEREÇO.**
- ANEXO IV (MODELO) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);**

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO V (MODELO) - DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO VI (MODELO) - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente Chamada Pública é a ***aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.***

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

4.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ao PRONAF - DAP (principal)**, ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;**

4.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ao PRONAF - DAP (principal)**, ou extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;**

4.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

4.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Cópia da **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar ao PRONAF - DAP (principal)**, ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IX - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;**

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA:

5.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado como relação dos proponentes selecionado(s) que será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:

6.1 Os envelopes contendo a **Habilitação** poderão ser apresentados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À Sr^a. Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

6.1 Os envelopes contendo os **Projetos de venda** poderão ser apresentados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
À Sr^a. Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENE FICIÁRIOS:

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 A(s) licitante(s) selecionados(s), **deverá ser** entrega diretamente **na Sala da Comissão Julgadora (na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos), em até 05 (cinco) dias úteis posterior a divulgação dos Projetos selecionados**, para a devida análise pelo (a) NUTRICIONISTA DO MUNICÍPIO, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) produto(s), baseada nos valores nutricionais e teste de palatabilidade.

8.1.1 Os produtos remetidos para análise da NUTRICIONISTA, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

8.1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA VE DESPORTOS DE CALÇADO/PE.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

9.1 Especificações Técnicas:

9.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9.1.2 A declaração do prazo de validade **não é exigida** para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

9.2 **Ponto de Entrega:**

9.2.1 **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, sito à Rua Bernardino Alves, 12 Centro – Calçado - PE.

9.2.2 Os **produtos deverão ser entregues frescos diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de requisição assinado pela Secretária nominal as Escolas**, em todas as segundas-feiras, nas quantidades estabelecidas pela **Nutricionista**, responsável pelo **PNAE**.

9.3 **Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:**

9.3.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos **é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.**

9.4 **Preço:**

9.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

9.4.2 Serão utilizados para **composição do preço de referência:**

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos – PAA**;
- b) **Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares mercados varejistas, CONAB e CEASA-PE, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.**

9.5 **Contrato:**

9.5.1 O **modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios** que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **(Anexo II)**.

9.6 **Pagamento das faturas:**

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9.6.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, **serão realizados pelo Município em até 15 (quinze) dias após a entrega.**

9.6.2 O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

10.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

10.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0033-2.030 - Aquisição de Merenda Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0039-2.038 - Manutenção das Atividades da educação Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0039-2.039 - Manutenção de Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.366.0080-2.040 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30 - Material de Consumo

11.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

12. DO VALOR DO PROJETO POR DAP:

12.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o **Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios**, de acordo com o **modelo apresentado**.

12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural **deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano**.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela **Secretaria de Educação, Cultura, Desportos** e pelo **Conselho da Merenda Escolar**;

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública pelo até o **período de 31 de dezembro de 2020**;

13.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela **Secretaria de Educação, Cultura, Desportos**.

14. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

14.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15. DA IRREVO GABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

15.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a **Comissão Julgadora** considerará, para todos os fins, que o **registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** estará concretizado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Secretaria de educação, Cultura e Desportos, localizada a Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado – PE, de segunda à sexta feira, nos horários de 8:00 às 13: horas, horário local:

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

16.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

16.4 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo da presente Chamada Pública do Contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Calçado, 22 de abril de 2020.

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Responsável pela
Secretária de Educação, Cultura e Desportos



Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica do Município.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523



Prefeitura Municipal de Calçado
Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



12

EXERCÍCIO 2020

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CHAMADA PÚBLICA 2020		
-----------------------------	--	--

Orçamento Estimativo					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Alho nacional extra , de 1ª qualidade, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	200	20,92	4.184,00
2	Banana prata extra in natura, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com grau de médio de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	6.000	3,93	23.580,00
3	Batata doce - De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, íntegra, firme, cor rosada. Casca lisa, sem indício de germinação. Isenta de sujidades e objetos estranhos, rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, partes pútridas, corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	2.500	3,05	7.625,00

13

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

4	<p>Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração amarelada. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	Kg	1.500	5,04	7.560,00
5	<p>Carne Bovina Moída in natura, De 1ª qualidade, tipo coxão mole, sem osso, cortada, sem aparas, coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, devendo conter no máximo 10% de gordura e com adição de água de no máximo 6%. Proveniente de animais, sadio e abatidos sob inspeção veterinária. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg ou 2 kg. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	Kg	2.500	21,50	53.750,00
6	<p>Cenoura de primeira, sem rama, fresca compacta, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração alaranjada. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, broto, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	Kg	1.500	4,00	6.000,00

14

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7	<p>Cebola seca branca - de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, casca íntegra, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	Kg	1.800	4,26	7.668,00
8	<p>Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa, sujidades, corpos estranhos. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	100	23,05	2.305,00

15

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9	<p>Coxa com sobrecoxa - Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa resfriada ou congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura,, coloração arroxeadada, acinzentada ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.</p> <p>Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 500g ou 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.</p>	Kg	4.000	10,97	43.880,00
10	<p>Feijão cariquinho, tipo 1, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos ,com teor de umidade máxima de 15%, Isento de grãos mofados e/ou cartuchos, material terroso, sujidades ou mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente</p>	Kg	1.000	6,04	6.040,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

	características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.				
11	Filé de peito de frango resfriado ou congelado. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e registro, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade, embalagens danificadas ou apresente características das quais deveria estar isento ou diferentes dos produtos aprovados através da análise das amostras do processo licitatório.	Kg	1.000	15,20	15.200,00
12	Goiaba , tamanho grande, in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.	Kg	100	4,04	404,00

17

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

13	<p>Maçã nacional in natura, fisiologicamente desenvolvidas, tamanho grande, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	Kg	1.500	7,33	10.995,00
14	<p>Maracujá, in natura, fisiologicamente desenvolvidos, tamanho grande, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor característicos da espécie, isento de sujeiras, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.</p>	Kg	100	6,83	18 683,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15	<p>Melancia in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	Kg	10.000	1,54	15.400,00
16	<p>Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.</p>	Bandeijas	1.000	13,33	13.330,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

17	<p>Pimentão verde, in natura, tamanho grande, fisiologicamente desenvolvido, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, casca íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	kg	800	3,45	2.760,00
18	<p>Tomate, in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.</p>	Kg	500	4,88	2.440,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

19	<p>Uva roxa ou vermelha sem semente in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.</p>	Kg	100	9,71	971,00
VALOR TOTAL R\$:					224.775,00





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I

(MODELO) DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de **Chamada Pública Nº 001/2020**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal:

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP	
6. Nome do representante legal:	7. CPF	8. DDD/Fone:	
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:	

22

B – Grupo Informal:

1. Nome do Proponente: (NÃO PREENCHER)			
3. Endereço: (NÃO PREENCHER)	4. Município:	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora:	7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone:	



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal):						
1. Nome:	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência:	5. Nº da Conta Corrente:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CALÇADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS			2. CNPJ 11.034.741/0001-00		3. Município: CALÇADO	
4. Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO Rua Bernardino Alves, 12 – Centro – Calçado – PE. CEP. 55.375-000 Site: www.calçado.pe.gov.br – E-mail: comunicacao@calçado.pe.gov.br					5. DDD/Fone: (87) 3793-1255	
6. Nome do representante e e-mail: Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros – Secretária de Educação, Cultura e Desportos					7. CPF 029.468.184-11	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
01					23	
02						
					Total agricultor	R\$:
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
01						
02						

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

						Total agricultor	R\$:
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:
Ord.	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade(s)	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
01							
02							
						Total agricultor	R\$:
Total do projeto						R\$:	
Por extenso:							
 24							
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
Ord.	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura(s)	
Local e Data:					

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALÇADO E A _____, ESPECIFICADOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294 - Bairro: Centro - Cidade - Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Calçado**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pela **Ordenadora de Despesa e Gestora** da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município a Senhora **Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros**, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no **CPF sob o nº ******* e **RG nº *******, residente e domiciliada na **Rua Vereador João Miguel, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado, a _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, residente e domiciliado na () _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, e doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

26

1.0 CLÁUSULA DA REGÊNCIA – FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato trata-se de um **contrato administrativo** e rege-se, pelas normas pré-estabelecidas com base no **EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020** e os atos dele decorrentes, rege-se-á pelas normas e disposições da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução/FNDE nº 026/2013, Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pelas **Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994** e **9.648 de 27 de maio de 1998** e pela **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, bem como pelas disposições e demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital e seus anexos.

2.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

2.1 É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil ao ensino fundamental da rede Pública Municipal de Calçado**, descritos nos itens enumerados na **Cláusula sexta**, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

3.1 O **CONTRATADO** se **compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será o valor de até **R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.0 CLÁUSULA QUARTA – Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA:

5.1 OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA** os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

5.2 Escolar, em no máximo **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo **MDA**.

27

6.0 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, **expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e protocolada no setor de Compras e Licitações**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia **31 de dezembro de 2020**.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega**, consoante o anexo deste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SEXTA - RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$: _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DOS ENCARGOS:

8.1 No valor mencionado na **cláusula quarta** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

9.0 CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0033-2.030 - Aquisição de Merenda Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0039-2.038 - Manutenção das Atividades da educação Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0039-2.039 - Manutenção de Creche

3.3.90.30 - Material de Consumo

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.366.0080-2.040 - Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30 - Material de Consumo

28

9.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

10.0 CLÁUSULA NONA - DO PROCESSO PARA INSTRUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:

10.1 O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quinta, alínea "b"**, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA POR ATRAZO NO PAGAMENTO:

11.1 O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, **deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida**. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do **FNDE** em tempo hábil.

12.0 CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA:

12.1 Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o **§ 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas**.

13.0 CLÁUSULA DOZE – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS:

13.1 O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de **5 (cinco) anos**, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.0 CLÁUSULA TREZE – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS:

14.1 O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de **5 (cinco) anos** das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

29

15.0 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

16.0 CLÁUSULA QUINZE – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO:

16.1 O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- e) Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o **equilíbrio econômico-financeiro**, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

17.0 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA MULTA POR ATRAZO NO FORNECIMENTO:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.0 CLÁUSULA DEZESSETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** e outras Entidades designadas pelo **FNDE**.

19.0 CLÁUSULA DEZOITO – DA REGÊNCIA CONTRATUAL:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, pela Resolução/FNDE nº 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente**, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

20.0 CLÁUSULA DEZENOVE – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

21.0 CLÁUSULA VINTE – DA FORMA DE COMUNICAÇÃO:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

22.0 CLÁUSULA VINTE E UM – DA FORMALIZAÇÃO:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante **Cláusula Vinte**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

23.0 CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

23.1 O presente contrato **vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos** ou até **31 de dezembro de 2020**.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

24.0 CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA FISCALIZAÇÃO:

24.1 A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos** e exercerá rigoroso controle.

25.0 CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a **aceitação tácita**, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

25.2 O vencedor(a) deverá, durante a execução contratual, **manter as condições de habilitação apresentada na Chamada Pública**.

25.3 O vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de **até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado**, nos termos do **§1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93**.

25.4 Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo da presente Chamada Pública do Contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em **04 (quatro) vias** em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Calçado, 00 de x.x.x.x. de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00
Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
PREFEITO

CONTRATADO(A):

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
Representante Legal

Bel. Lucicláudio Goes de Oliveira Silva

Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

31



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO III

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO: POLO - **GRE DE GARANHUNS** - MUNICÍPIO DE CALÇADO

RELAÇÃO DA(S) ESCOLA(S) POR ENDEREÇO - **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

ITEM	INEP	NOME DA ESCOLA	CNPJ	ENDEREÇO	COM TELEFONE E REFERÊNCIA
01	26074060	Escola Antônio Tavares de Lima	11.034.741/0001-00	Sítio Olho D Água Velho – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
02	26074095	Escola José Atanásio de Oliveira	12.741.623/0001-02	Povoado Santa Rita – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
03	26074125	Escola Manoel João de Melo	11.034.741/0001-00	Sítio Várzea do Gado – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
04	26074141	Escola Professor Sebastião Tiago	01.896.407/0001-01	Rua Pedro Cezário de Souza, 70 – Centro – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
05	26074150	Escola Dom Pedro II	11.034.741/0001-00	Sítio Barracas – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
06	26074168	Escola Valdemar Tinô de Medeiros	07.620.696/0001-06	Sítio Melancias – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
07	26074174	Escola Nelly Costa de Medeiros	10.254.934/0001-03	Sítio Umbuzeiro – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
08	26074214	Escola Edwiges Falcão de Oliveira	11.034.741/0001-00	Sítio Caxingó – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
09	26074222	Escola São João	07.658.116/0001-61	Sítio Pitombeiras – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
10	26074230	Escola São José	03.799.209/0001-55	Sítio Melancias – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
11	26074249	Escola Tancredo de Almeida Neves	11.034.741/0001-00	Sítio Prata – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255

Rua Bernardino Alves, 12 – Centro – Calçado – PE. CEP. 55.375-000

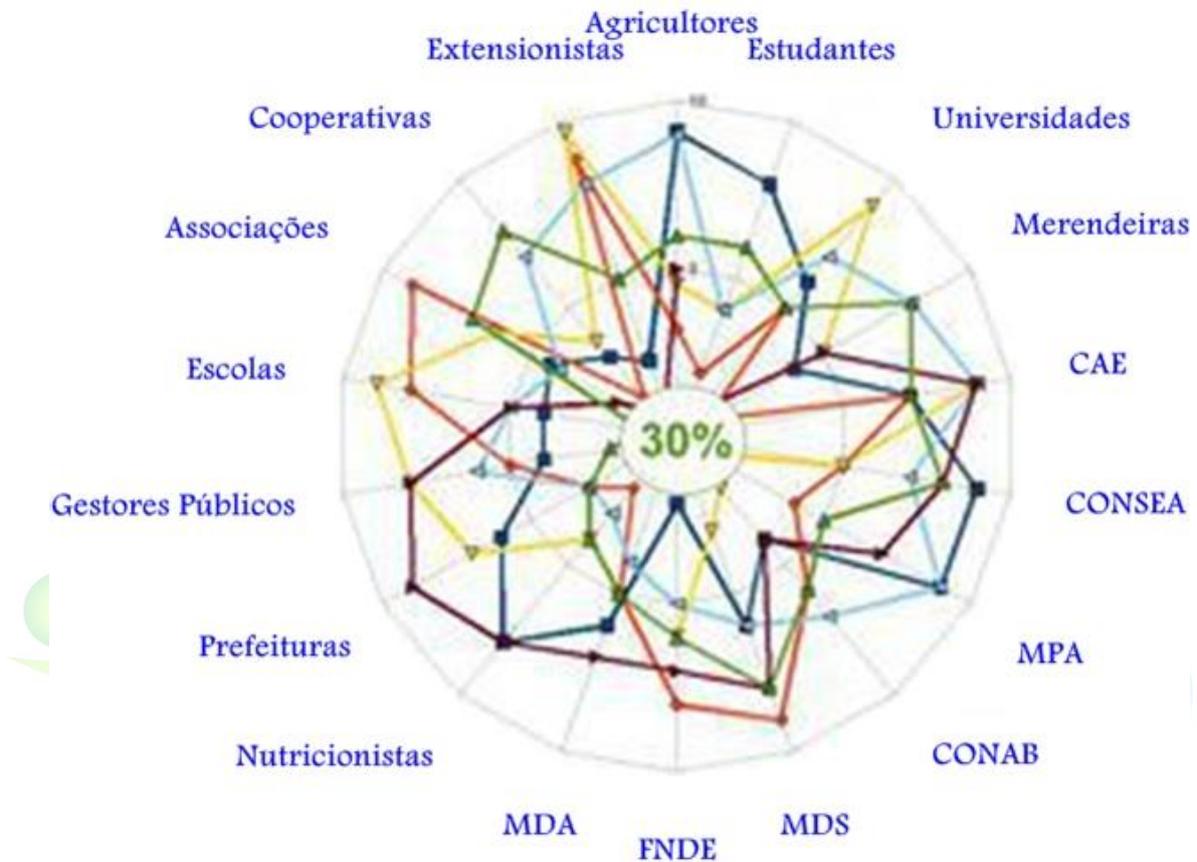
CNPJ. 11.034.741/0001-00 – PABX - Fone/Fax: (87) 3793-1255 – Site: www.calçado.pe.gov.br

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

12	26074265	Escola Artur da Costa e Silva	11.034.741/0001-00	Povoado Riacho Dantas – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
13	26074273	Escola Cariolano Pinto	03.123.685/0001-51	Sítio Laje dos Pintos – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
14	26074281	Escola Pedro Cezário de Souza	07.658.157/0001-58	Sítio do Meio – Zona Rural – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
15	26159139	Creche - Centro de Educação Infantil Leônides Falcão de Oliveira	11.190.365/0001-42	Rua Raimundo Atanásio de Oliveira, S/N – Centro – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255
16	26167638	Escola Maria Célia Barros Melo	05.025.355/0001-59	Rua Radialista Pajeú, 101 – Centro – Calçado – PE. CEP. 55.375-000	(87) 3793-1255



DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS 30 (%)



ANEXO IV

(MODELO) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____,
CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e
da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura

35

ANEXO V

(MODELO) DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

36

Local, ___/___/___

Assinatura

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020)**

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

37